



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição n.º: 439

Data: 27/11/2012
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

LEI N.º 1970

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2023	Funcionamento Procuradoria Geral do Município		
1120 - 3190.91.00	Sentenças Judiciais	0-1-000	25.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2023	Funcionamento Procuradoria Geral do Município		
1160 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	12.000,00
1180 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	8.000,00
1200 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			25.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de novembro de 2012.



Roberto Stock

Secretário Municipal de Finanças



Eros Danilo Araújo
Prefeito

